



PLANO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE TERRAS DE BOURO



PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

Novembro 2011





EQUIPA TÉCNICA	
Câmara Municipal de Terras de Bouro	
Direcção do Projeto	
Joaquim Cracel Viana	Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro
Equipa Técnica	
Anabela Simões	Gabinete de Protecção Civil

INDICE

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução	3
2. Âmbito de aplicação	4
3. Objetivos gerais	5
4. Enquadramento legal	6
5. Antecedentes do processo de planeamento	9
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	10
7. Ativação do plano	
7.1. Competência para a ativação do Plano	12
7.2. Critérios para a ativação do Plano	13
8. Programa de exercícios	17

INDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Riscos do Município de Terras de Bouro	5
Tabela 2 – Riscos de Origem Natural	7
Tabela 3 – Riscos de Origem Humana	8
Tabela 4 – Riscos Mistos	8
Tabela 5 – Critérios para a definição do grau de gravidade	16
Tabela 6 - Critérios para ativação do PMEPCTB, com base no grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência	16

INDICE DE FIGURAS

Figura 1 Critérios para ativação do PMEPCTB	15
Figura 2 - Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios	17

1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, estando esta sujeita a riscos de diversa ordem que originam um maior grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes acontecimentos. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Terras de Bouro (PMEPCTB), é um documento geral no qual a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), define as orientações relativas ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil.

Com a elaboração deste Plano pretende-se clarificar as responsabilidades e atribuições de cada um dos agentes de protecção civil intervenientes em situações de emergência susceptíveis de afetar pessoas, bens ou o ambiente. Um dos principais objectivos da actualização do PMEPCBTB foi a adequação às necessidades operacionais do município, tendo-se efectuado a recolha critérios de informação no âmbito de análise do risco, avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação de conceitos e procedimentos a seguir.

Por outro lado, com o objectivo de tornar o PMEPCBTB uma ferramenta mais estruturante foi dado especial atenção às indicações de cariz operacional, garantindo desta forma a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações de possam ocorrer. De igual forma, a elaboração deste Plano funciona como instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objectivos no que se refere a exercícios de protecção civil a concretizar.

O PMEPCBTB tem no Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro a figura de Diretor, ou em caso de ausência ou impedimento os seus substitutos legais

São vários e diferentes os princípios que regem a actividade da protecção civil, destacamos o principio de prevenção e precaução, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas nefastas causas ou reduzir as suas consequências, e o principio da unidade de comando, que determina que todos os agentes actuam, no plano operacional articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

O PMEPCBTB está organizado de forma a respeitar na integra os referidos princípios, em que:

- **Na Parte I** – apresenta o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão do território, aborda as questões relacionadas com a sua activação. Define ainda os mecanismos que permitem a optimização da gestão de meios e recursos existente no município.
- **Na Parte II** – aborda-se a organização da resposta e áreas de intervenção, define-se orgânica e funcionalidade da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a convocar na eminência ou ocorrência de situações de acidentes graves ou catástrofes, bem como, o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar em situações de emergência.
- **Na Parte III** – referem-se as áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de actuação.
- **Na Parte IV** – refere-se a informação complementar, apresenta-se a caracterização do município. Identificam-se os diversos riscos a que o Município de Terras de Bouro está sujeito, avaliando a probabilidade da sua ocorrência e os danos que lhes poderão estar associados. Indicam-se os contatos das várias entidades, bem como, o inventário de meios e recursos disponíveis para responder a situações de emergência, para além de modelos a nível documental de controlo e registo.

O presente plano entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação do DR e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou atualizado sempre que se considere conveniente.

Na realização deste plano surgiram algumas dificuldades, como por exemplo a dificuldade da análise do histórico de ocorrências de emergência, devido à inexistência de dados. O anterior Plano de Emergência foi activado uma vez, em Agosto de 2010, aquando da vaga de incêndios no Município, Vilar da Veiga e Valdosende.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCBTB é um plano geral de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Terras de Bouro (CMTB).. O PMEPCBTB abrange uma área total de aproximadamente 270 km², a qual se encontra dividido em 17 freguesias (Mapa 1 – Secção II – Parte IV). Na figura 1 encontram-se identificados os riscos naturais e de origem humana que possam ocorrer no município, analisados no âmbito do PMEPCBTB (Ponto 5 da Secção II – Parte IV)

Tabela 1 – Riscos do Município de Terras de Bouro

RISCOS DO MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO**RISCOS NATURAIS**

- Sismos
- Inundações e Cheias
- Nevões
- Vagas de frio
- Seca
- Ciclones violentos
- Movimentos de massa em vertentes
- Ondas de calor

RISCOS MISTOS

- Incêndios Florestais

RISCOS TECNOLÓGICOS

- Incêndios em edifícios
- Colapso de estruturas
- Acidentes industriais
- Acidentes em infra-estruturas hidráulicas
- Acidentes rodoviários
- Transporte de matérias perigosas
- Concentrações Humanas
- Acidentes aéreos
- Acidentes em locais com elevado concentração populacional

3. OBJETIVOS GERAIS

O PMEPCBT encontra-se sujeito a actualizações periódicas e deve ser objeto de exercícios e simulacros frequentes, com vista a testar a sua operacionalidade. O PMEPCBT tem como objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários agentes, organismos, serviços e estruturas a empenhar em acções de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;

- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para empregar a acidentes grave e catástrofes;
- Minimizar a perda de vida e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rápido possível, a normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis nem determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a activação do PMEPCBTB;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves e catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a criação de uma cultura de autoprotecção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

A eficácia deste Plano e das suas medidas depende da concretização destes objetivos, neste sentido deverá ser alvo de frequentes melhorias de acordo com as experiências vividas.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPCBTB, assim como a sua execução, encontra regulamento por legislação diversa, que vai desde a organização da actividades das entidades com responsabilidades no âmbito de protecção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infra-estruturas.

4.1 LEGISLAÇÃO GERAL

- Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho)
- Directiva relativa a critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalidade de planos de emergência de protecção civil (Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 18 de Julho).
- Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no Âmbito Municipal (Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro)
- Sistema Integrado de Operações de Socorro (Decreto-Lei n.º 344/2007)

- Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal (Decreto-Lei n.º225/2009, de 14 de Setembro).
- Lei de Segurança Interna (Lei n.º53/2008, de 29 de Agosto).
- Conta de Emergência, que permite adoptar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofes ou calamidades (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho).
- Lei das Finanças Locais (Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro).

4.2 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Na figura 2 regista os principais diplomas legais que regulam diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais e de origem humana no âmbito municipal.

Tabela 2 – Riscos de origem natural

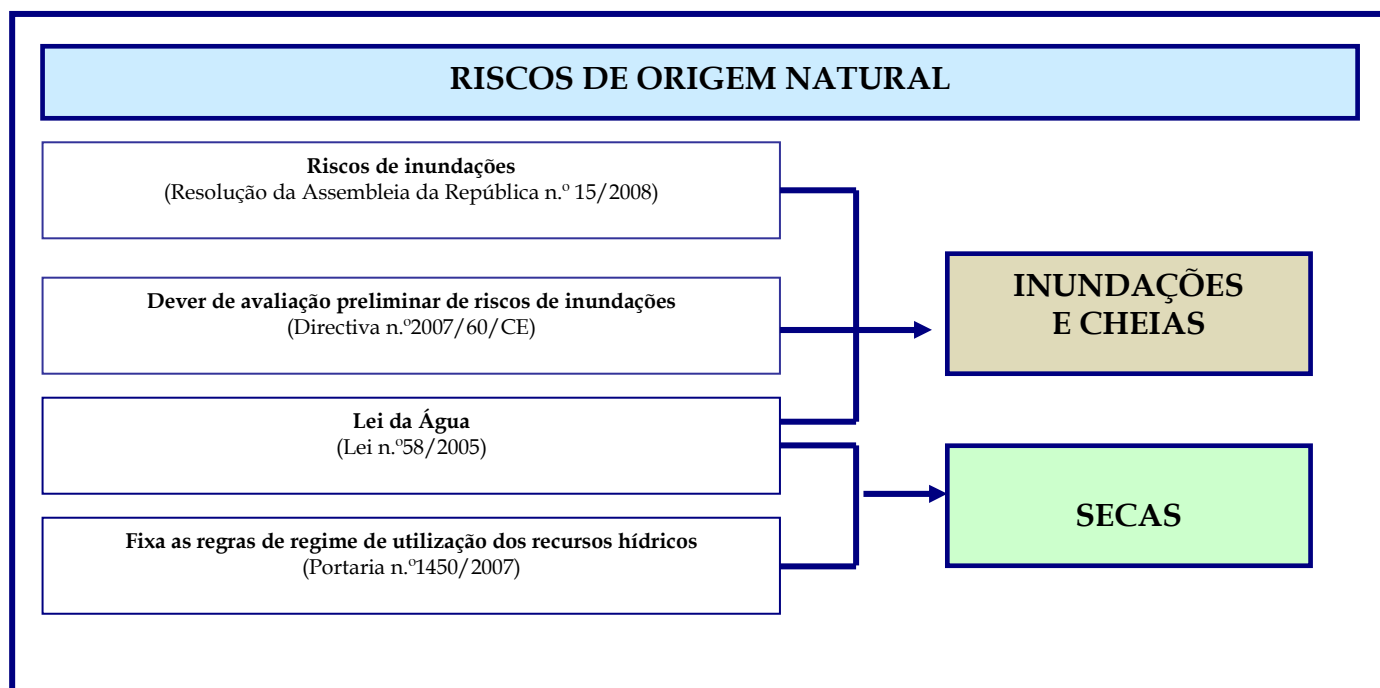


Tabela 3 – Riscos de Origem Humana

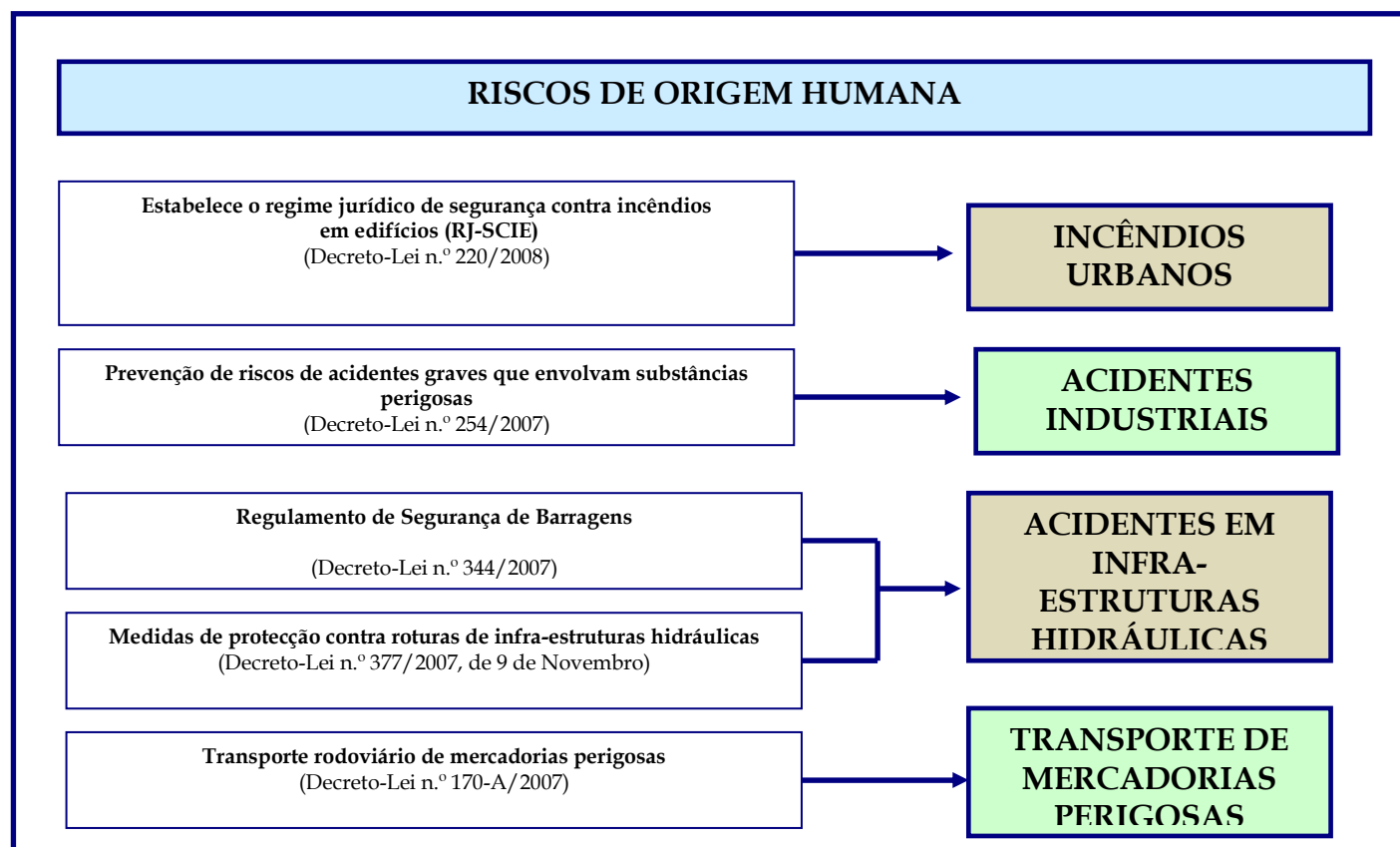


Tabela 4 – Riscos Mistos



5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Abordamos neste ponto o historial do planeamento de emergência de âmbito municipal na sua generalidade, tendo como objetivo identificar as principais dificuldades encontradas, de forma a colmatar essas dificuldades identificadas em situações de emergência anteriores.

1. A versão anterior do Plano e respectivas datas de aprovação: O Serviço Municipal de Protecção Civil contava com um Plano Municipal de Emergência (PME) aprovado em 1999 e actualizado em 2007, não tendo sido sujeito ao processo de consulta pública.

2. Anteriores activações do Plano: O PME de Terras de Bouro foi ativado em Agosto de 2010, na sequência da vaga de incêndios.

3. Exercícios de teste ao Plano: PROTEX 2000 – CPX – exercício intermunicipal com as Câmaras de Terras de Bouro, Vieira do Minho e Pova de Lanhoso

O PMEPCRB foi sujeito a consulta pública das suas componentes não reservadas, a qual decorreu entre xx de xxxxxxxx de xxxx de 2011.

CONSULTA PÚBLICA

PARECER da CNPC

6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCBTB teve em consideração os de âmbito distrital e municipal. Deste modo, o PMEPCBTB articula-se principalmente com:

- **Plano Distrital de Emergência de Braga (PDEB):** à data de elaboração deste Plano, o PDEB encontra-se em fase de revisão

- **Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil dos concelhos vizinhos** – o PMEPCBTB articula-se operacionalmente com os PMEPC dos concelhos de Amares, Vila Verde, Vieira do Minho. Esta articulação prende-se não só com as estratégias de intervenção e prevenção previstas, assim coimo os meios materiais e humanos disponíveis e a análise do risco. Relativamente aos PMEPC dos concelhos adjacentes, estes ainda não se encontram aprovados, estando na fase de revisão de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008). Na próxima revisão terá tido em conta a articulação com os PMEPC dos concelhos vizinhos, que a data se encontrem aprovados pela CNPC.

- **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Terras de Bouro:** ferramenta de apoio nas questões de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, na gestão de infra-estruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI. Este plano integra nomeadamente medidas de prevenção, previsão e planeamento integrado das diversas entidades envolvidas na ocorrência.

- **Plano Diretor Municipal (PDM) de Terras de Bouro:** aprovado pela Assembleia Municipal em 21 de Março de 1996, pela Resolução do Concelho de Ministros n.º24/96. Encontrando-se atualmente em revisão, de forma a responder às novas exigência ao nível do Planeamento e, de forma a permitir desenvolver soluções mais adequadas e eficazes para este município. De salientar que no PDMTB em vigor, não é realçado os eventuais riscos que possam ocorrer na área do município, nem as acções de protecção civil a desencadear no caso da ocorrência de riscos, apenas encontramos referido restrições de construção em áreas pertencentes à REN (Reserva Ecológica Nacional) e à RAN (Reserva Agrícola Nacional), assim como em áreas incluídas em zonas Agro-florestal.

- **Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Norte** – em fase de elaboração (Resolução do Conselho de Ministros nº 29/2006, de 23 de Fevereiro) e tem como área de intervenção a totalidade do território da Região Norte (NUT II)..

- **Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Baixo Minho:** aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º17/2007, de 28 de Março. Identifica as zonas críticas, gestão de combustíveis, redes regionais de defesa da floresta, entre outros, contribui para a gestão das áreas de uso florestal.

- **Plano de Ordenamento da Albufeira da Caniçada (POAC):** ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2002, publicado no Diário da República 1ª Série B, n.º 105, de 7 de Maio de 2002. Tem como objectivo a compatibilização dos diferentes usos e actividades existentes ou a serem criadas, com a protecção e valorização ambiental, e finalidades primárias da albufeira (produção de energia, rega e abastecimento público), definir as regras de utilização do plano de água e da zona envolvente da albufeira, por forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais.

- **Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês:**

- **Plano de Pormenor da Caniçada:** define os princípios e regras para uso, ocupação e transformação do solo e sua recomposição fundiária na sua área de intervenção.

- **Rede Natura 2000:** identifica as regras e princípios nas áreas inseridas na Rede Natura 2000 no respectivo regime jurídico.

¹ Nos termos do n.º2 do artigo 40.º, e com o n.º2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Protecção Civil e de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

² À data da elaboração do Plano, o COM não se encontra nomeado.

Pretende-se com a ativação do PMEPCB assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo desta forma, a mobilização rápida dos meios e recursos afetos aos Plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e agilizar procedimentos

7. ATIVAÇÃO DO PLANO

7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMETB é activado sempre que se verifique um dos seguintes pressupostos:

1. - Mediante decisão da CMPC, no caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente e que justifique a adopção imediata de medidas excepcionais;
2. Automaticamente, no caso de acidente grave ou catástrofe com danos elevados para as populações, bens e ambiente, e quando não for possível activar o plano por impossibilidade da CMPC de se reunir.”

A competência para ativar o Plano é da CMPC de Terras de Bouro¹ a qual assumirá a coordenação institucional das acções de protecção civil mais urgentes, competindo ao COM² acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas.

De salientar, que em condições de excepção, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celebridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente do MTB, BVTB e GNR), no caso de ser impossível reunir a totalidade da Comissão, circunstância em que a ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da mesma.

Na análise efetuada aos riscos do PMEPCBTB (Secção II – Parte IV) teve-se em consideração a harmonia entre a especificidade dos riscos do município e os riscos identificados nos diferentes instrumentos de planeamento e ordenamento do território. A cartografia de risco elaborada no âmbito deste Plano encontra-se em formato digital, constituindo a base de dados geográfica do Plano, organizada em Sistema de Informação Geográfica (SIG).

Aquando da reposição da normalidade, deverá ser declarada a desativação do Plano pela CMPC. Neste seguimento devem ser desenvolvidas os respectivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC.

A publicação da ativação e desativação do PMEPCBTB será divulgada, sempre que possível, pelo GPC através do sítio na Internet do MTB (<http://www.cm-terrasdebouro.pt>) e divulgada nos Paneis de Informação Municipal.

7.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCBTB é um instrumento que se destina a enfrentar a generalidade das situações de emergência, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de critérios que originam a sua activação. Neste sentido, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de activação do Plano são baseados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade e/ou frequência de consequências negativas, de acordo com o definido na DON n.º1/ANPC/2007, de 16 de Maio.

PROBABILIDADE

A avaliação do grau de probabilidade de acidente grave ou catástrofe é da competência da CMPC com base na informação recolhida GPC e apoiado pelos sistemas de monitorização previstos no Plano. Relativamente aos sistemas de monitorização de abrangência nacional, a ANPC, em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente, o Instituto de Meteorologia (IM), a Autoridade Florestal Nacional (AFN), a Direção-Geral de Saúde (DGS), o Instituto da Água (INAG), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outras, tem capacidade para avaliar o grau de probabilidade difundido ao CDOS de Braga o qual por sua vez informa os agentes de protecção civil do município e a própria CMTB.

A CMPC recorrerá igualmente, para definição do grau de probabilidade, a informação recolhida no terreno pelo GPC/SMPC e/ou agentes de protecção civil existentes no município. A avaliação permite prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus nefastos efeitos.

Neste Plano definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia da cadeia de decisão adoptada. A informação base que permitirá estabelecer se a situação de emergência corresponde a uma das classes definidas será a cedida pelas entidades anteriormente referidas. As classes de probabilidade tidas como base neste Plano são:

- **Elevada:** A probabilidade do evento afetar a área do município é igual ou superior a 25%;
- **Confirmada.**

GRAVIDADE

Na avaliação do grau de gravidade do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no município, esta deverá ser realizada pelo COM (ou pelo Vereador da Protecção Civil apoiado pelo GPC) em colaboração e comunicação permanente com os agentes de protecção civil, nomeadamente, Corpo de Bombeiros de Terras de Bouro e GNR, e comunicado ao Presidente do Município juntamente com o respetivo ponto de situação. Deste modo, o Presidente e a CMPC têm à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de ativação do Plano. A tipificação deste parâmetro tem como referência a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Foram tidos como critério para determinar o grau de gravidade:

- **Número de vítimas padrão⁴;**
- **Danos material em infra-estruturas⁵;**
- **Necessidade de evacuação de locais.**

Desta combinação de classes retiramos 3 classes de grau de gravidade: **moderada, acentuada e critica.**

Os mecanismos e as circunstâncias base para a ativação do PMEPCBTB, que assinalam o início da sua obrigatoriedade, em função dos cenários nele inscritos, encontram-se declarados na Figura 3, na Tabela 2. As acções a serem desencadeadas no âmbito da ativação do Plano encontram-se descritas no Ponto 7 da Parte II.

⁴ Valor ponderado considerado no cálculo de gravidade da ANSR ($IG=1*n.^{\circ}$ de mortos+0.1*Feridos graves+0.03*feridos ligeiros)

⁵ Não inclui danos em viaturas

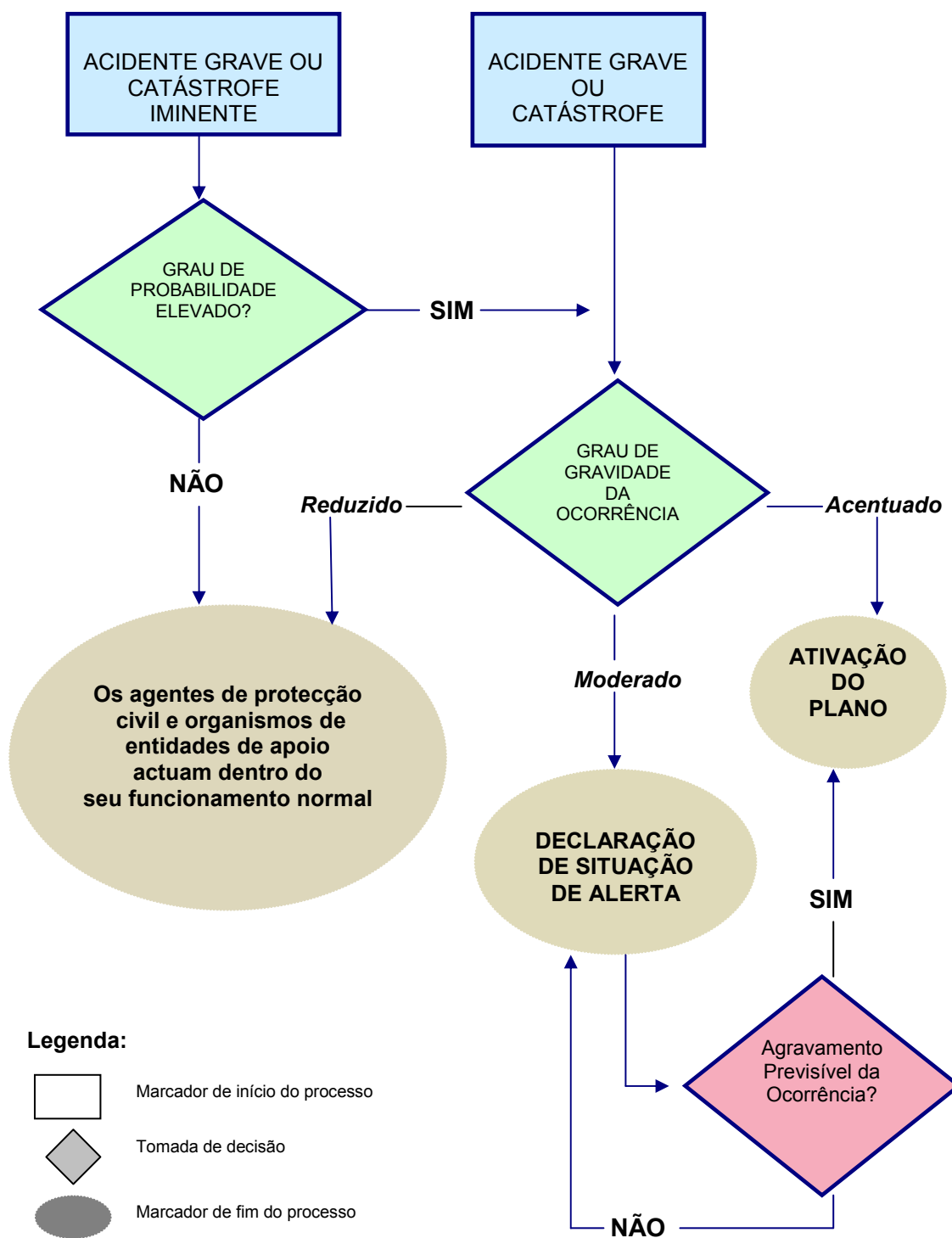


Figura 1 - Critérios para ativação do PMEPCTB

Tabela 5 - Critérios para a definição do grau de gravidade

DANO MATERIAL EM INFRA-ESTRUTURAS (€) ⁷	<10 PESSOAS DESLOCADAS			>10 PESSOAS DESLOCADAS		
	N.º VITIMAS PADRÃO			N.º VITIMAS PADRÃO		
	(0-5)	(5-20)	>20	(0-5)	(5-20)	>20
<1 000 000	Moderada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
(1 000 000 – 5 000 000)	Acentuada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
>5 000 000	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica

Tabela 6 - Critérios para ativação do PMEPCBT, com base no grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
GRAU DE PROBABILIDADE	ELEVADA ▪ Probabilidade de ocorrência superior a 25%	Atividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ATIVAÇÃO DO PLANO
	CONFIRMADA ▪ Ocorrência real verificada	Atividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ATIVAÇÃO DO PLANO
	AGRAVAMENTO PREVISTO DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ATIVAÇÃO DO PLANO	(PLANO ATIVADO)

⁷ Não inclui o valor de danos em viaturas

8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Os exercícios têm como objetivo melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de emergência decorrentes dos riscos de origem natural e humana, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando lacunas ao longo de exercício, através de medidas corretivas. Podendo mesmo, estas acções corretivas originam alterações do PMEPCTB, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que devem ser novamente testados. De salientar que estes exercícios permitem também a identificação de lacunas no sistema, a que se deve dar resposta imediata. Seguidamente será representado esquematicamente o objetivo dos exercícios.

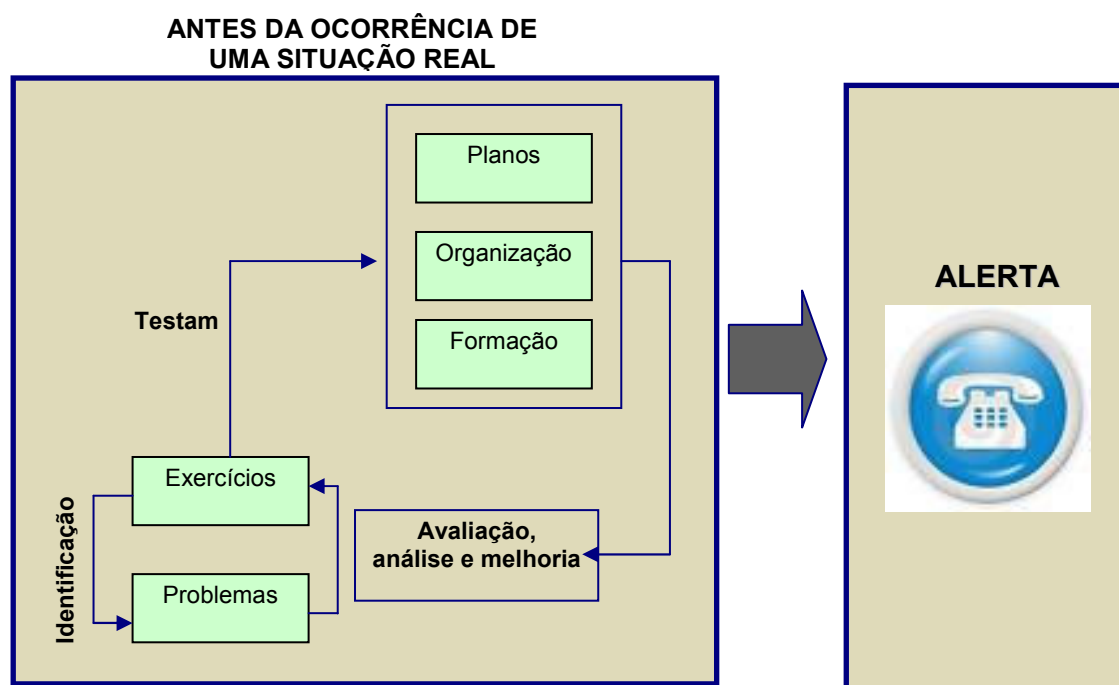


Figura 2 - Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios

Relativamente ao tipo de exercícios, podem ser considerados dois tipos:

- **LivEx (com meios no terreno):** é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com recursos humanos e equipamento, permitindo avaliar a capacidade e disponibilidade operacional de cada entidade.
- **CPX (posto de comando):** é um exercício específico para o pessoal de direção, coordenação e comando, permitindo o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de decisão dos participantes.

A seleção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das competências da CMPC. Deste modo, e de acordo com legislação em vigor, será realizado pelo menos um exercício de teste ao PMEPCTB de 2 em 2 anos.

No entanto serão realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinente e outros de acordo com os pedidos solicitados ao GPC., tendo em conta os principais riscos identificados para o município, bem como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar.